DIREITO CIVIL E A REGULAÇÃO DE PENALIZAÇÕES PARA QUEM PRATICA CRIMES CIBERNÉTICOS A FIM DE COMPROMETER A IMAGEM DE TERCEIROS NA INTERNET

Autor(res)

Administrador Kroton
Rafhael Henrique Silva Da Paz

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

O presente estudo tem como objetivo a análise dos atuais meios de combate aos crimes cibernéticos e a regulação de penalizações para quem pratica crimes cibernéticos a fim de comprometer a imagem de terceiros na internet. O debate do tema tem por objetivo o estudo de formas de penalizar condutas lesivas à integridade dos usuários de redes sociais, bem como estabelecer medidas de coibir e reprimir os crimes ocorridos na internet e em seus canais de interação, e demonstrar que apesar não é uma “terra sem lei”, necessitando da criação de leis específicas para a regulação das penalidades pelos crimes cometidos na internet.

Objetivo

O presente estudo tem o interesse de entender e analisar o papel do poder judiciário em combater os crimes cibernéticos. O debate tem o objetivo de entender os impactos dos avanços da internet na vida civil, onde devido o fácil acesso ficam todos expostos ao mundo cibernético, podendo ser vítimas de diferentes formas de ataques.

Material e Métodos

O presente estudo consiste em uma pesquisa bibliográfica, optou-se pela análise de caráter qualitativo e quantitativo, utilizando ferramentas de pesquisa disponibilizadas na internet.

Realizou-se a busca por publicações que contemplassem a temática da regulação de penalizações para quem pratica crimes cibernéticos a fim de comprometer a imagem de terceiros na internet e a pesquisa por leis regulamentadas após o surgimento da internet.

Resultados e Discussão

Ainda em desenvolvimento no atual momento, pode ser acompanhada a chamada Quarta Revolução Industrial, ou Indústria 4.0, iniciada em meados de 2010. O maior impacto desse período foi o desenvolvimento da Internet, uma rede responsável por conectar bilhões de pessoas. Porém, assim como vem a possiblidade de divulgação de informações positivas, na mesma proporção também ocorre a propagação de mensagens negativas.

Com isso foi necessário a criação de leis de combate aos crimes na internet, a Lei dos Crimes Cibernéticos (12.737/2012), também conhecida como Lei Carolina Dieckmann, tipifica atos como invadir computadores, violar dados de usuários ou “derrubar” sites. Os crimes como invasão de dispositivo informático, podem ser punidos com prisão de três meses a um ano e multa. O mais graves, como obter, pela invasão, conteúdo de “comunicações eletrônicas privadas, segredos comerciais ou industriais, informações sigilosas” podem ter pena de seis meses a dois anos de prisão, além de multa.

Conclusão

Apesar do desenvolvimento, ainda é claro que não existe uma uniformidade e nem a aplicação de forma concreta para todos os crimes ocorridos, até pela dificuldade de localização em alguns casos, mas ficando claro a preocupação do poder judiciário no desenvolvimento para a regulação de penalizações para quem pratica crimes cibernéticos a fim de comprometer a imagem de terceiros na internet.

Referências

BRASIL. Lei 14.155 de 27 de maio de 2021. Disponível em https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/05/28/lei-com-penas-maisduras-contra-crimes-ciberneticos-e-sancionada.

https://www.cnj.jus.br/crimes-digitais-o-que-sao-como-denunciar-e-quais-leis-tipificam-como-crime/

SIQUEIRA, Marcela Scheuer et al. Crimes virtuais e a legislação brasileira. (Re)Pensando o Direito – Rev. do Curso de Graduação em Direito da Faculdade CNEC Santo Ângelo. v. 7, n. 13 (2017). Disponível em http://local.cnecsan.edu.br/revista/index.php/direito/article/view/468. Acesso em: 01 set. 2021